



PREFEITURA DE
BELÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 012/2015 – USSCI/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº **1881043-018**, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 906 / 13 de 22 de Outubro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO nº. 0215/2015 – NUSP/GMB**, tendo por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº. 01/2015 COM O FITO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE INSTRUTORES E PALESTRANTES** para atender a **EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SENASP/MJ nº. 743249/2010 – FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS**, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como, as Portarias nº. 309/15 que institui a Comissão Especial, que tem como o escopo analisar e habilitar os candidatos, Portaria nº. 311/2015 que aprova e designa a D.E.N/GMB como a responsável pela execução do curso e a confecção de seu regulamento, e a devida publicidade no Diário Oficial do Município de Belém (fls. 02,03 e 04); autorização do Processo Administrativo pelo Comandante da Guarda Municipal de Belém (fls. 92); termo de referência e justificativa técnica, que explicitam a necessidade da formação continuada aos agentes de segurança pública no âmbito municipal, bem como, incluso o plano do curso, suas disciplinas e demais procedimentos a serem ministrados de acordo com suas especificidades, (fls. 80 a 89); indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa (fls. 90 e 91); termo de prestação de serviço celebrados com pessoas físicas, porquanto tratar-se de inexigibilidade de licitação, ante a existência de inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos (fls. 117 a 121); parecer jurídico nº.

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM | AV. PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 1400
BAIRRO: UMARIZAL | CEP: 66050-400-BELÉM/PA



PREFEITURA DE
BELÉM



105/2015 – NSJ/GMB, manifestando-se favorável ao prosseguimento das demais fases processuais em razão da adequação à Lei de licitações (fls. 130 a 131).

Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 27 de Março de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: **JESSÉ DIAS FONSECA.**

Assinatura:.....

Jessé Dias Fonseca
Matrícula: 1881043-018
Coordenador do Controle Interno/GM